

Protocolo entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva número 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor, adiante designado por UTAD, na qualidade de primeiro outorgante;

O Centro de Formação de Associação de Escolas Sousa Nascente, sediado na Escola Secundária de Lousada – pessoa coletiva nº 600 085 180, na Rua Dr. Mário Soares, nº 194, 4560-493, Pias-Lousada, aqui representada por António Fernando de Campos e Sousa, na qualidade de diretor do CFAE Sousa Nascente, adiante assim designado, na qualidade de segundo outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre a UTAD e o CFAE Sousa Nascente, tendo em vista atividades formativas de Comunidades de Aprendizagem.

Artigo 2º

Âmbito

Para a prossecução do presente Protocolo, são consideradas como fazendo parte do respetivo âmbito a formação contínua de professores.

Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

Artigo 3º

Realização de ações ao abrigo do presente protocolo

O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 4º

Financiamento das ações

O eventual pagamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, de acordo com as formações a realizar.

Artigo 5º

Alteração ou revisão

O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta, nesse sentido, formulada por qualquer das partes signatárias.

Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 6.º

Vigência do acordo

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando, até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Este Protocolo celebrado em
assinado em dois exemplares.

merece a concordância das entidades signatárias e é

O primeiro Outorgante

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor

O Segundo Outorgante

CFAE Sousa Nascente,



Dr. António Fernando de Campos e Sousa, Diretor